



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Salvador, 12 de maio de 2014

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA - IFBA**

EXERCÍCIO : 2013  
AÇÃO - PAINT/2013 : 13  
UNIDADE : *Campus Irecê*  
RELATÓRIO N° : **028/2013**

Senhora Coordenadora,

Em atendimento a **Ação n° 13 - PAINT/2013**, concernente à "**Avaliação do controle da frota de veículos**", apresentamos os resultados observados por ocasião dos trabalhos realizados junto ao *Campus Irecê*.

**I - METODOLOGIA**

Em 15/07/2013 esta Unidade de Auditoria Interna emitiu a Solicitação de Auditoria - S.A. n°. 025/2013 endereçada ao *Campus Irecê*, na qual solicitou o preenchimento das planilhas concernentes a relação de veículos oficiais daquele *campus*, bem como a relação dos seus condutores.

Devido a ausência de resposta, houve a reiteração da solicitação por meio da S.A. n°. 044/2013, datada de 02/08/2013.

Diante da falta de atendimento ao solicitado, esta Unidade de Auditoria Interna ficou impedida de dar prosseguimento aos trabalhos programados. Nesse sentido, foi elaborado o Relatório Preliminar n°. 028/2013, informando a Diretoria do campus que o trabalho desta Unidade de Auditoria fora prejudicado, tendo sido dada um prazo de 10 (dez) dias para sua manifestação.

Em **22/11/2013** foi enviada a Unidade de Auditoria Interna o **Ofício n°. 151/2013/DAP/CAMPUS IRECÊ/IFBA** que encaminhava anexos as planilhas solicitadas no início do trabalho da auditoria. Considerando que as planilhas foram conduzidas intempestivamente e que não houve esclarecimento acerca do conteúdo do Relatório Preliminar anteriormente encaminhado, foi iniciado o trabalho de conclusão por parte desta Unidade de Auditoria Interna com a elaboração do **Relatório Final de Auditoria**.

## II- ANÁLISES EFETUADAS E RESPECTIVAS CONSTATAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

### CONSTATAÇÃO 1:

Considerando:

- Que em 15/07/2013 foi encaminhada a esse *campus* a S.A. n° 025/2013, que tratou do preenchimento das planilhas intituladas "Relação de Veículos Oficiais" e "Relação de Condutores de Veículos Oficiais";
- Que em 02/08/2013 foi emitida a S.A. n°. 044/2012 reiterando o teor da S.A. n°. 025/2013;
- O teor do Ofício Circular n°. 001/2012-AUDIN/IFBA, ratificado pela Magnífica Reitora, conforme e-mail veiculado em 19/06/2012, que trata de estabelecimento de prazo para o atendimento das Solicitações emanadas por esta Unidade de Auditoria Interna;
- Que até a presente data não houve manifestação do *campus* sobre a solicitação contida nas S.A.'s supracitadas.

Informamos que a realização de auditoria pertinente à Ação 13 do PAINT/2013 (*Avaliação do controle da frota de veículos*), referente a esse *campus*, **foi prejudicada em virtude do não atendimento quanto ao solicitado**, fato que inviabilizou a consecução dos trabalhos desta Unidade de Auditoria Interna.

**Recomendação 1:** Que esse *campus* passe a promover o atendimento às S.A. oriundas desta Unidade de Auditoria Interna, de modo a não prejudicar o trabalho desenvolvido pelo setor.

**Manifestação do Gestor:** Não houve

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:** Considerando que os documentos solicitados no decorrer do presente trabalho não foram disponibilizados em tempo hábil, culminando na falta de conteúdo a ser analisado, bem como a ausência de manifestação perante o disposto no Relatório Preliminar de Auditoria n°. 028/2013, encaminhado a esse *Campus* por meio do Memorando n°. 076/2013 em 29/10/2013, fica mantida a recomendação constante no retrocitado Relatório Preliminar.

## III- CONCLUSÃO

Na análise dos controles internos administrativos, esta Unidade de Auditoria Interna busca proceder ao exame minucioso dos documentos relacionados ao objeto auditado, com o propósito de recomendar ações corretivas que busquem preservar o patrimônio, inibir a

ocorrência de erros/fraudes e elevar a eficiência e eficácia dos serviços prestados por este Instituto.

Devido ao encaminhamento intempestivo dos documentos solicitados na fase inicial do trabalho de auditoria, e, ainda, diante da ausência de pronunciamento acerca do disposto no Relatório Preliminar, esta Unidade ficou impossibilitada de proceder à análise e conclusão dos trabalhos de auditoria, classificando o presente trabalho como **prejudicado**.

Desta forma, concluímos pela conversão do "**Relatório Preliminar de Auditoria**" em "**Relatório Final de Auditoria**" e ressaltamos a necessidade do atendimento às Solicitações emanadas desta Unidade de Auditoria Interna, como forma de não prejudicar os trabalhos de auditoria desenvolvidos em atendimento às Ações previstas no Plano Anual de Atividade de Auditoria - PAINT/2014, devidamente aprovado pela Controladoria Geral da União - CGU e Conselho Superior - CONSUP/IFBA.

Diante do exposto, submetemos à consideração da Sra. Coordenadora da Auditoria Interna - IFBA.

Salvador, 12 de maio de 2014.

**Sheila Simone Kosminsky Weber**  
**Auditora**  
**Matrícula 1833842**

Em observação aos registros e recomendações formuladas pela Auditora, face aos trabalhos de Auditoria aqui mencionados, acolho a conclusão expressa no presente Relatório.

Encaminhe-se à Direção do *CampusIrecê*, com vistas ao seu conhecimento.

Salvador, 12 de maio de 2014.

**Marlene Pereira Vilas Boas**  
**Coordenadora de Auditoria Interna**  
**Matrícula 0394065**